
PORTARIA Nº 030 – SEMSA / SUS – LS DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 017-SEMSA / SUS – LS, de 20 de abril de 2022, que autoriza os profissionais Enfermeiros de Família e Comunidade das Unidades Básicas de Saúde – CUIDAR/SUS/Lagoa Santa/MG a requisitar exames e prescrever medicamentos preconizados pelo Decreto nº 3.878, de 23 de setembro de 2019 que institui a Política Municipal de Atenção à Gestante e ao recém-nascido, através do Projeto "Mãe Santa" no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.878, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 Que Institui a Política Municipal de Atenção à Gestante e ao recém-nascido, através do Projeto "Mãe Santa" no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Portaria nº 017-SEMSA / SUS – LS, de 20 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os exames e medicamentos preconizados pelo Ministério da Saúde que fazem parte da Política Municipal de Atenção à Saúde da Gestante e ao recém-nascido de Lagoa Santa, MG (Mãe Santa), que poderão ser prescritos pelos Enfermeiros de Família e Comunidade do município de Lagoa Santa, incluindo para confirmação do estado gravídico o exame Beta HCG como precedente, são:

Quadro 1 - Exames de rotina pré-natal conforme trimestre de gestação:

Exames do 1º trimestre:
<ul style="list-style-type: none">• Tipagem sanguínea e fator Rh (em caso de fator Rh negativo solicitar componente Du e Coombs Indireto);• Hemograma Completo;• Eletroforese de Hemoglobina (identifica a doença falciforme ou a talassemia);• Glicemia em jejum;• Exame de Urina Rotina (Tipo I) e Urocultura;• Sorologia para Sífilis (VDRL, teste rápido);• Anti-HIV ou teste rápido para HIV;• HBsAg (Hepatite B);• Toxoplasmose (IgM e IgG);• Rubéola (IgM e IgG);• Exame preventivo de câncer do colo do útero.
Exames do 2º trimestre:
<ul style="list-style-type: none">• Teste de tolerância oral à glicose 75mg pós dextrosol (jejum e após 1 e 2 horas), preferencialmente entre a 24ª e a 28ª semana de gestação;• Coombs indireto (se for Rh negativo).
Exames do 3º trimestre:
<ul style="list-style-type: none">• Hemograma Completo;• Glicemia em jejum;• Exame de Urina Rotina (Tipo I) e Urocultura;• Sorologia para Sífilis (VDRL, teste rápido);• Anti-HIV ou teste rápido para HIV;• Toxoplasmose (IgM e IgG);• Rubéola (IgM e IgG)• HBsAg(Hepatite B);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Lagoa Santa/MG

Elaborado: P.N 284801

